

LEI N.º 1.148

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.099 DE 05/05/89”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 1099 de 05 de maio de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art.2º- Fica estipulado o prazo de vinte e seis meses para a donatária concluir a obra e dar início as atividades industriais.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 25 de outubro de 1990.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal